



Prefeitura Municipal de Motuca

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 873 DE 08 DE MARÇO DE 2.022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para aplicação da parcela diferida do FUNDEB de 2021 no valor e forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$263.794,81 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), Classificadas e codificadas sob n.º.s a seguir:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Descrição	Fonte	Valor R\$
02.03.03	12.361.0016.1064	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02	100.000,00
02.03.03	12.361.0016.2014	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	02	45.794,81
02.03.03	12.361.0016.2015	3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	6.000,00
02.03.03	12.361.0016.2015	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ	02	30.000,00
02.03.03	12.361.0016.2015	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	02	82.000,00
Total.....					263.794,81

Parágrafo Único. A cobertura do crédito autorizado nesta lei será efetuada com recursos orçamentários/financeiros provenientes de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64 no valor de R\$263.794,81(duzentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º No caso de eventual óbice na liquidação das despesas indicadas no artigo 1º desta lei que impeça sua efetiva aplicação no 1º quadrimestre do exercício, fica igualmente autorizada a suplementação parcial ou total das dotações entre as categorias econômicas indicadas no citado art. 1º desta lei, até o limite do valor do crédito autorizado para aplicação da parcela diferida, mediante edição de decreto.

Art. 3º para os efeitos do que dispões o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos



Prefeitura Municipal de Motuca

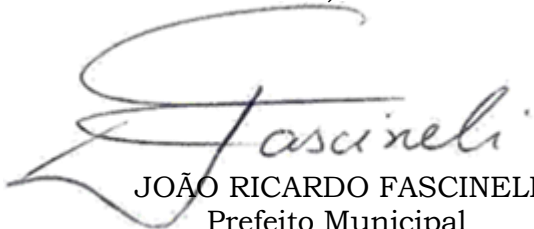
ESTADO DE SÃO PAULO

respectivos projetos, atividades e nos anexos do PPA 2022/2025 e na LOA do exercício de 2022.

Art. 4º As alterações consignadas n a presente lei se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 08 de março de 2022.



JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal